



Disponibilizado no D.E.: 26/08/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)**

Av. Anita Garibaldi, 888, 3º andar, 15ª VF de Curitiba/PR. Horário: das 13 às 18h. - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 -  
Fone: (41) 3210-1701 - <https://www.trf4.jus.br> - Email: [prctb15@jfpr.jus.br](mailto:prctb15@jfpr.jus.br)

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5009074-28.2021.4.04.7204/SC**

**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

**EXECUTADO:** COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL

**EDITAL Nº 720013482901**

**LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:**

**1º LEILÃO: 10/09/2025, a partir das 14 horas.**

**2º LEILÃO: 24/09/2025, a partir das 14 horas.**

**PERÍODO DE LANCES:**

- O **primeiro pregão eletrônico** será iniciado 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, e se encerrará na data do primeiro leilão designado para o dia 10 de setembro de 2025, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior ao valor da avaliação;

- O **segundo pregão eletrônico** terá início após o encerramento do primeiro leilão, caso não sejam ofertados lances, e se encerrará na data do segundo leilão designado para o dia 24 de setembro de 2025, a partir das 14 horas, sendo o bem vendido a quem mais oferecer, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

**Leiloeiro:** Luciano Marangoni, Mat.19/308-L - (41)3205-1805 e (41) 99602-1632.

**Local:** Exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), podendo ser oferecido lance em tempo real, mediante a realização de um pré-cadastro no referido endereço eletrônico.

**Descrição do bem:**

**01 (uma) máquina termoformadora (nº 8), usada, marca Neotec, ano 1998, modelo TF 500, para lâminas de plástico de 630mm de largura, com caixão, mesa de ferro e molde prato (PR15) de 05 cavidades, número de série 101008, 06.98, peso líquido 2.000 kg, consumo 35.87 kw, 380volts, em regular estado de conservação, funcionando.**

**Total da Avaliação:** R\$ 67.500,00. (sessenta e sete mil e quinhentos reais)



Disponibilizado no D.E.: 26/08/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)**

**Valor do Débito:** R\$ 14.330,27 (quatorze mil trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos) - atualizado até 07/2021.

**Depositário:** Lédio Mondardo.

**Localização do bem:** Rua Antônio Guglielmi, 675, Içara/SC.

**Gravames:** não consta dos autos.

**Recursos pendentes de julgamento:** não consta dos autos.

**Visitação:** o bem poderá ser vistoriado no local acima indicado, mediante prévio agendamento com o Leiloeiro, a ser realizado pelos telefones (41) 3205-1805 e (41) 99602-1632. Os interessados poderão ver fotos, documentos e a(s) respectiva(s) avaliação(ões) junto ao sítio da internet [www.marangonileiloes.com.br](http://www.marangonileiloes.com.br), bem como esclarecer quaisquer dúvidas por meio dos telefones acima indicados. As condições de venda e pagamento e todas as regras do leilão estarão disponíveis no sítio da internet.

**Ônus do(a) arrematante:**

- custas de arrematação de 0,5% (meio por cento) e comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.
- eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis.
- eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados.
- o arrematante arcará com os tributos e multas cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.
- em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Endereço e horário de expediente do Juízo:** Rua Anita Garibaldi, nº 888, 3º andar, Ahú, Curitiba-PR - das 13 às 18 horas.

**OBSERVAÇÕES:**

1) Nos termos do artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, quando for o caso, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

5009074-28.2021.4.04.7204

720013482901.V4



Disponibilizado no D.E.: 26/08/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)**

**2) Parcelamento da Arrematação:** Nos termos do art. 895 do CPC, os interessados em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverão **apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão**, devendo o arrematante observar, além das disposições do Código de Processo Civil, os seguintes parâmetros fixados por este Juízo (Portaria 2509/2013 desta Vara Federal):

**a) quaisquer propostas de arrematação parcelada ficarão prejudicadas na superveniência, durante o leilão, de lance para a arrematação do bem à vista.**

**b) sob pena de desclassificação, as propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, e as condições de pagamento do saldo (art. 895, § 2º, do CPC). O indexador de correção monetária será a SELIC ACUMULADA.**

**c) o arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação (mínimo de 25%, nos termos do art. 895, § 1º, do CPC);**

**d) será admitido o pagamento parcelado do lance em até 30 (trinta) vezes, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), reduzindo-se o prazo quanto necessário para a observância deste piso;**

**e) a parte exequente será a credora do arrematante, até o limite de seu crédito, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado ou caução;**

**f) as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda parcela no último dia útil do mês seguinte ao da arrematação, cujo montante deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo;**

**g) as prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC ACUMULADA, cujo cálculo de atualização é de responsabilidade do arrematante;**

**h) o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 10% (dez por cento);**

**i) o débito da parte executada será quitado na proporção do saldo da arrematação.**

**j) havendo mais de uma proposta de arrematação parcelada para o mesmo lote, e inexistindo lances para a arrematação do bem à vista, o Juiz da causa decidirá qual a mais vantajosa. Sendo as propostas apresentadas em iguais condições, prevalecerá a formulada em primeiro lugar;**

**3) Fica o Leiloeiro autorizado** a fracionar o lote de bens ora ofertado em tantos lotes quanto julgue necessário para fins de facilitar a alienação, desde que cada lote supere o valor correspondente a 1% (um por cento) do débito exequendo, sempre tendo por base o valor de venda em um eventual segundo leilão/praça.



Disponibilizado no D.E.: 26/08/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária de Santa Catarina**  
**1ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal (PRCTB15)**

**4) Ficam os executados devidamente intimados**, por meio deste edital, caso não sejam encontrados para intimação pessoal:

**a)** da realização dos leilões e da avaliação;

**b)** de que, caso resultem negativas quatro tentativas de alienação do(s) bem(ns), tendo em vista o disposto no art. 367 do Provimento nº 17/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficará o Leiloeiro, nos 90 (noventa) dias que sucederem à última data designada, autorizado a proceder à **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação - ficando intimados de que não havendo manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, o silêncio será considerado como autorização para a venda direta;

E, para que chegue ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados para que não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio deste fórum e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Eu, Sandra Lúcia Miranda de Oliveira, Supervisora do Setor de Leilões o digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por **DINEU DE PAULA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720013482901v4** e do código CRC **935e09ae**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DINEU DE PAULA  
Data e Hora: 25/08/2025, às 13:37:10

---

**5009074-28.2021.4.04.7204**

**720013482901 .V4**